

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 569, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.029.598,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.029.598,42 (Três Milhões, Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181021442215008803-FEDDD	0320	339030	11.000,00
181021442215008803-FEDDD	0320	339033	318.320,00
181021442215008803-FEDDD	0320	339037	477.847,44
181021442215008803-FEDDD	0320	339039	984.972,92
181021442215008803-FEDDD	0320	339040	7.859,64
291012678214867429-SETRAN	0301	449051	328.214,09
592011412212978339-IMETROPARÁ	0301	319011	14.589,92
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	339014	3.036,00
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	339030	70.047,19
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	339033	22.000,00
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	339036	3.036,00
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	339039	227.737,05
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	339040	4.300,00
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0661	449052	295.259,66
901011030215078289-FES	0349	449052	261.378,51
TOTAL			3.029.598,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.127, de 24/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.